COMISSÃO LICITAÇÃO FL_____ Rubrica PMP

CONTRATO CP Nº 001/2024 – I
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1095/2024
REFERENTE: CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PICOS/PI, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO MUNICIPIO DE PICOS E CIDADES VIZINHAS – AGROPICOS, INSCRITA NO CNPJ: 14.626.209/0001-70, TENDO POR OBJETO "AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL E SUAS ORGANIZAÇÕES, PARA ATENDER OS ESTUDANTES MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE PICOS-PI, ATRAVÉS DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR- PNAE/FNDE".

O **MUNICÍPIO DE PICOS**, estado do Piauí, pessoa jurídica de direito público interno, por seu órgão representativo, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com sede na Rua Santo Antônio, nº 74, Centro, Picos - PI, inscrita no CNPJ sob o nº 02.289.047/0001-42, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, a **Sr. Noêmia Moreira Feitosa Marques**, portadora do RG sob nº 492.063 SSP-PI e inscrita no CPF nº 590.318.083-34 e, no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente, e, em sequência, designado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado a **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO MUNICIPIO DE PICOS E CIDADES VIZINHAS – AGROPICOS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 14.626.209/0001-70, com sede no Povoado Umari, Zona Rural, Picos – PI, neste ato representada pelo Presidente, **Sr. Cleonilton Mendes da Luz,** brasileiro, agricultor, portador do RG nº 2.480.137 SSP/PI e inscrito no CPF nº 012.062.983-67, residente e domiciliado Rua da Igreja, nº 78, Município de Picos – PI, e daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si, justo e avençado e celebram, por força do presente instrumento, a contratação do fornecimento dos produtos abaixo descritos, que se regerá pelo disposto neste contrato, conforme especificações constantes do termo referente do edital, e da proposta da **CONTRATADA**, integrantes do procedimento licitatório em epígrafe, conforme estabelecido na **CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024**, instruída no **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 1095/2024**, observadas as disposições da Resolução CD/FNDE Nº 026/2013 e 04/2015 e Resolução FNDE 06/2020, Lei nº 11.947/2009, Lei nº 14.133/21 e alterações

COMISSÃO LICITAÇÃO FL_____ Rubrica PMP

posteriores, aplicando-se supletivamente as normas e princípios de direito administrativo e de direito comum pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem como objeto **"AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL E SUAS ORGANIZAÇÕES, PARA ATENDER OS ESTUDANTES MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE PICOS-PI, ATRAVÉS DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR- PNAE/FNDE".**

1.2. A presente contratação não gerará nenhum vínculo empregatício do Município perante a **CONTRATADA** e seus subordinados, sendo de responsabilidade do contratado despesas com estadia, alimentação e transporte, pagamento de impostos, encargos e tributos que incidirem sobre a contratação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA

2.1. A **CONTRATADA** se compromete a fornecer os gêneros alimentícios em até 05 (cinco) dias após a Autorização de Fornecimento, durante o período de vigência do presente contrato. 2

2.1.1. As entregas deverão ser feitas diretamente nas Escolas Municipais, do perímetro urbano e rural da cidade de Picos, no horário das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, em dias úteis de serviços, conforme o cronograma a ser entregue posteriormente pelo Setor de Alimentação Escolar da Secretaria Municipal de Educação.

2.2. Todas as despesas relacionadas com as entregas, carregamento e descarregamento correrão por conta da **CONTRATADA**. Nos preços estão incluídas também despesas com recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente instrumento.

2.3. A **CONTRATADA** deverá fornecer produtos de acordo com as especificações estabelecidas na **CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024**.

2.4. O cronograma de entrega deverá ser cumprido, rigorosamente nos dias e horários pré-estabelecidos.

2.5. No ato da entrega os produtos deverão ser pesados para conferência da quantidade a ser recebida.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO

3.1. O recebimento dos gêneros alimentícios será efetuado pelos responsáveis pela Merenda Escolar em cada escola e/ou pelo responsável pelo Depósito da Merenda Escolar, conforme o caso.

COMISSÃO LICITAÇÃO FL_____ Rubrica PMP

3.2. Ao responsável pelo recebimento caberá o direito de recusar a mercadoria caso a mesma apresente qualquer discrepância à qualidade ou exigência estabelecidas na **CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024**, sendo que a **CONTRATADA** terá 72 (setenta e duas) horas para proceder às correções ou substituições que se fizerem necessárias, conforme dispõe a Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR TOTAL E DO PAGAMENTO

4.1. Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, A **CONTRATADA** receberá o valor total de **R$ 1.999.960,00 (UM MILHÃO, NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE MIL E NOVECENTOS E SESSENTA REAIS)**, conforme descrito a seguir:

NOME DO GRUPO FORMAL	**ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO MUNICIPIO DE PICOS E CIDADES VIZINHAS – AGROPICOS**				
Nº DAP	**SDW1462620900011907210422**	**CNPJ**	**14.626.209/0001-70**		
ITEM	**DESCRIÇÃO DO PRODUTO**	**QTDE**	**UNID**	**VALOR UNITÁRIO R$**	**VALOR TOTAL R$**
01	ABÓBORA	10.000	KG	R$ 6,14	R$ 61.400,00
02	ACEROLA	20.000	KG	R$ 9,16	R$ 183.200,00
03	ALFACE	1.000	KG	R$ 22,20	R$ 22.200,00
04	BANANA PRATA	20.000	KG	R$ 8,30	R$ 166.000,00
05	BATATA DOCE	5.000	KG	R$ 7,44	R$ 37.200,00
06	BATATA INGLESA	5.000	KG	R$ 11,00	R$ 55.000,00
07	BETERRABA	5.000	KG	R$ 10,80	R$ 54.000,00
08	CAJU (SEM CASTANHA)	7.000	KG	R$ 8,60	R$ 60.200,00
09	CEBOLA	9.000	KG	R$ 10,84	R$ 97.560,00
10	CENOURA	5.000	KG	R$ 12,00	R$ 60.000,00
11	CHEIRO VERDE	10.000	KG	R$ 21,00	R$ 210.000,00
12	GOIABA	15.000	KG	R$ 9,50	R$ 142.500,00
13	LARANJA PERA	20.000	KG	R$ 6,54	R$ 130.800,00
14	MACAXEIRA	9.000	KG	R$ 7,00	R$ 63.000,00
15	MAMÃO FORMOSA	10.000	KG	R$ 7,04	R$ 70.400,00
16	MANGA	15.000	KG	R$ 6,72	R$ 100.800,00
17	MARACUJÁ	5.000	KG	R$ 14,20	R$ 71.000,00
18	MELANCIA	55.000	KG	R$ 2,94	R$ 161.700,00
19	MELÃO	10.000	KG	R$ 8,40	R$ 84.000,00
20	PIMENTÃO	3.000	KG	R$ 17,00	R$ 51.000,00
21	TOMATE	10.000	UND	R$ 11,80	R$ 118.000,00
TOTAL GERAL..... R$ 1.999.960,00 (UM MILHÃO, NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE MIL E NOVECENTOS E SESSENTA REAIS).					

4.2. O pagamento será mensal, efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente assinada e atestada pelo servidor responsável, através de

Rua Santo Antônio, nº 74 - Centro
CEP: 64.600-004 • Picos - PI - Tels: (89) 3422-5516
www.picos.pi.gov.br
e-mail: educacao@picos.pi.gov.br

COMISSÃO LICITAÇÃO FL Rubrica PMP

processo administrativo autuado e protocolado no Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal de Picos/PI.

4.3. Nenhum pagamento será efetuado a **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUINTA – LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA

5.1. O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural deverá respeitar o valor máximo de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP/ano Civil, conforme legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar, art. 01 da Resolução CD/FNDE nº 21 de 16/11/2021, que altera o art. 39 da resolução CD/FNDE n° 06 de 08/05/2020.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes da aquisição dos gêneros alimentícios constantes desta **CHAMADA PÚBLICA,** correrão da seguinte forma:

FONTE DE RECURSOS	ÓRGÃO PARTICIPANTE	PROJETO/ ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA
RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS, TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE). FONTE DE RECURSOS: 500 E 552.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PICOS - PI	12.361.0003.2028 12.365.0003.2029 12.366.0003.2030 12.361.0003.2032	33.90.30

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PRERROGATIVAS DA CONTRATANTE

7.1. A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de uso das seguintes prerrogativas, naquilo que for pertinente a este contrato:

a) modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da **CONTRATADA**;

b) rescindi-lo unilateralmente, nos casos especificados da Lei 14.133/21;

c) fiscalizar a execução;

d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Em caso de inexecução parcial das obrigações contidas neste instrumento, a **CONTRATADA** ficará sujeita a:

a) advertência;

COMISSÃO LICITAÇÃO Fl. Rubrica PMP

b) pagamento de uma multa diária, enquanto perdurar a situação de infringência, correspondente a 1% (um por cento) do valor total do Contrato, corrigido monetariamente, sem prejuízo do disposto nesta cláusula, até o prazo de 15 (quinze) dias, findo o qual o Contrato poderá ser rescindido.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1. O **MUNICÍPIO** poderá declarar rescindido o presente Contrato independentemente de interpelação ou de procedimento judicial sempre que ocorrerem uma das hipóteses elencadas da Lei 14.133/21.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O descumprimento total das obrigações contidas neste instrumento, pela **CONTRATADA**, esta ficará sujeita às penalidades previstas na Lei 14.133/21, bem como multa no valor de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do presente Contrato, além de rescisão do mesmo.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O Contrato poderá ser rescindido, ainda, por mútuo acordo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA E DO PRAZO

10.1. O presente contrato tem vigência até **31/12/2024**, contados da data de assinatura do contrato.

5

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

11.1. O presente instrumento encontra-se vinculado a **CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024**, instruída no **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 1095/2024**, Termo de Referência e seus anexos e a proposta da **CONTRATADA**, como se aqui estivessem transcritos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) Fornecer os gêneros alimentícios, objeto da **CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024**, de acordo com as especificações descritas;

b) Fornecer o objeto desta chamada, nos preços e prazos estipulados na sua proposta, de acordo com as planilhas de distribuição diretamente nos centros de Educação;

c) Substituir os produtos, caso constatado entrega de má qualidade;

d) Fornecer produtos que atendam ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária / Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;

e) Ressarcir danos causados a **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

f) guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congênere, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação;

COMISSÃO LICITAÇÃO
FL
Rubrica
PMP

g) Informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes da proposta de preços de Gêneros Alimentícios, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA;

h) manter-se nas mesmas condições da habilitação quanto à regularidade fiscal e qualificação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

13.1. Aplicam-se à execução desta Chamada a Resolução CD/FNDE Nº 026/2013 e 04/2015 e Resolução FNDE 06/2020, Lei 11.947/2009, e aos casos omissos as normas da Lei 14.133/21 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Para dirimir toda e qualquer questão que derivar deste contrato, fica eleito o foro de Picos/PI, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim acordados e ajustados, depois de lido e achado conforme, declara ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 03 (três) vias na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

Picos-PI, 05 de março de 2024.

CONTRATANTE: _____
MUNICÍPIO DE PICOS-PI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Noêmia Moreira Feitosa Marques
Secretária Municipal

Noêmia Moreira Feitosa Marques
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA: Cleonilton Mendes da Luz
ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO MUNICIPIO
DE PICOS E CIDADES VIZINHAS – AGROPICOS
CNPJ: 14.626.209/0001-70
Cleonilton Mendes da Luz
Presidente

TESTEMUNHAS:

Laurinete Barros de Santana
CPF: 967.821.103-34
RG: 2.250.674

Denilson Menezes Teixeira
CPF: 095.894.873-94
RG: 2029 13 8419-3